

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - CARMOLÂNDIA-TO, SEGUNDA - FEIRA, 19 DE MAIO DE 2025 Nº 036

Páginas 1

SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA.....	01
PORTARIAS.....	01
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL.....	03
RESULTADO DO PREGÃO	01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CARMOLÂNDIA-TO, através do Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, torna público para conhecimento dos interessados a realização de dispensa de licitação física, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para fornecimento de motocicletas para a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Carmolândia-TO, que atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município, conforme detalhamento no Termo de Referência.

PROCESSO Nº 328/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP – Não.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor preço por item.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 56.644,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

De: 20/05/2025, às 08:00h.

Até: 23/05/2025, às 08:00h.

HORÁRIO DE REFERÊNCIA – Horário de Brasília

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
licitacaocarmolandia@gmail.com

Observação: Os documentos referentes a este Aviso de Dispensa de Licitação, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura, no horário das 08 as 12, e das 14 as 18 horas, com a servidora Jordânia, Agente de Contratação ou pelo email:
licitacaocarmolandia@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CARMOLÂNDIA-TO, 19 DE MAIO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 203, DE 19 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR LUIZ ROBERTO BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS do art. 69, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 302/2018, que tratam da progressão horizontal por merecimento e critérios objetivos de desempenho funcional;

CONSIDERANDO que o servidor LUIZ ROBERTO BORGES, regularmente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, preencheu todos os requisitos legais e regulamentares exigidos para a obtenção da progressão horizontal;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Administração;



DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - CARMOLÂNDIA-TO, SEGUNDA - FEIRA, 19 DE MAIO DE 2025 Nº 036

Páginas 2

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor LUIZ ROBERTO BORGES, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a progressão horizontal para a Referência B3, com acréscimo remuneratório de 24% (vinte e quatro por cento), nos termos do art. 9º e art. 10 da Lei Municipal nº 302/2018.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para registro e adoção das providências cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 511 DE 19 DE MAIO DE 2025.

“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, nos termos da legislação vigente, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Carmolândia - TO, crédito especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO 12.30.12.361.4552.1989

FUNÇÃO Educação

SUBFUNÇÃO Ensino Fundamental

PROGRAMA Uniforme escolar

AÇÃO Aquisição de Uniformes Escolar

FONTE 17013210

Código Descrição

3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita

TOTAL

Art. 2º. Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no Art. 1º, advirão da anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO 12.30.12.361.4520.1.987

FUNÇÃO Educação

SUBFUNÇÃO Ensino Fundamental

PROGRAMA INFRA ESTRUTURA ESCOLAR

AÇÃO CONSTRUÇÃO ESCOLA TEMPO INTEGRAL 14 SALA

FICHA 247

FONTE 1.500

Código Descrição Valor



DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - CARMOLÂNDIA-TO, SEGUNDA - FEIRA, 19 DE MAIO DE 2025 Nº 036

Páginas 3

4.4.90.51 Obras e Instalações
50.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para execução no presente ano financeiro.

Art. 4º. Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundos de:

a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 5º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 7º I, da Lei que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmolândia para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 510 DE 19 DE MAIO DE 2025.

"PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, nos termos da legislação vigente, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Carmolândia - TO, crédito especial, no valor de R\$ 147.173,87 (cento e quarenta e sete mil, cento e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO 12.30.12.361.4550.1988

FUNÇÃO Educação

SUBFUNÇÃO Ensino Fundamental

PROGRAMA Escola tempo integral

AÇÃO Apoio e financiamento Escola de tempo integral

FONTE 1569

Código Descrição

3.3.90.30 Material de Consumo

4.4.90.52 Equipamentos e Mat. Permanentes

TOTAL

Art. 2º. Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no Art. 1º, advirão da anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO 12.30.12.361.4520.1.987

FUNÇÃO Educação

SUBFUNÇÃO Ensino Fundamental



DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - CARMOLÂNDIA-TO, SEGUNDA - FEIRA, 19 DE MAIO DE 2025 Nº 036

Páginas 4

PROGRAMA INFRA ESTRUTURA ESCOLAR
AÇÃO CONSTRUÇÃO ESCOLA TEMPO INTEGRAL 14 SALA

FICHA 247

FONTE 1.500

Código Descrição Valor

4.4.90.51 Obras e Instalações
147.173,87

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 147.173,87 (Cento e quarenta e sete mil, cento e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) para execução no presente ano financeiro.

Art. 4º. Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundos de:

a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 5º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 7º I, da Lei que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmolândia para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 510 DE 19 DE MAIO DE 2025.

"PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, nos termos da legislação vigente, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Carmolândia - TO, crédito especial, no valor de R\$ 147.173,87 (cento e quarenta e sete mil, cento e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO 12.30.12.361.4550.1988

FUNÇÃO Educação

SUBFUNÇÃO Ensino Fundamental

PROGRAMA Escola tempo integral

AÇÃO Apoio e financiamento Escola de tempo integral

FONTE 1569

Código Descrição

3.3.90.30 Material de Consumo

4.4.90.52 Equipamentos e Mat. Permanentes



DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - CARMOLÂNDIA-TO, SEGUNDA - FEIRA, 19 DE MAIO DE 2025 Nº 036

Páginas 5

TOTAL

Art. 2º. Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no Art. 1º, advirão da anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO 12.30.12.361.4520.1.987

FUNÇÃO Educação

SUBFUNÇÃO Ensino Fundamental

PROGRAMA INFRA ESTRUTURA ESCOLAR

AÇÃO CONSTRUÇÃO ESCOLA TEMPO INTEGRAL 14 SALA

FICHA 247

FONTE 1.500

Código	Descrição	Valor
--------	-----------	-------

4.4.90.51	Obras e Instalações	147.173,87
-----------	---------------------	------------

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 147.173,87 (Cento e quarenta e sete mil, cento e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) para execução no presente ano financeiro.

Art. 4º. Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo

Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundos de:

a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 5º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 7º I, da Lei que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmolândia para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 031/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para a Prefeitura Municipal e Secretarias para o Exercício de 2025, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Empresa vencedora: PREMIUM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 09.217.206/0001-42, no valor total de R\$ 309.200,00 (trezentos e nove mil e duzentos reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL N° 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - CARMOLÂNDIA-TO, SEGUNDA - FEIRA, 19 DE MAIO DE 2025 N° 036

Páginas 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N° 043/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Empresa vencedora: J. SOUSA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 05.489.721/0001-20, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CARMOLÂNDIA-TO, 19 DE MAIO DE 2025.

LIDIANE MEDEIROS RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DECRETO N° 002/2025

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO N° 007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para a Secretaria Municipal de Infraestrutura para o Exercício de 2025, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Empresa vencedora: PREMIUM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 09.217.206/0001-42, no valor total de R\$ 397.740,00 (trezentos e nove e sete mil setecentos e quarenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CARMOLÂNDIA-TO, 19 DE MAIO DE 2025.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

DOUGLAS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial

DOUGLAS OLIVEIRA
Prefeito de Carmolândia

JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
Responsável pela edição do Diário Oficial

Diário Oficial 036/2025 Assinado digitalmente

DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA:02089474181
Assinado de forma digital por DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA:02089474181

Autenticidade, validade jurídica e integridade.